


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC  
Protocolado as fls. do livro nº \_\_\_\_\_  
Req. Nº 5005 em 19/12/2017  
Pago cfe. Guia nº \_\_\_\_\_  


A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Ref.: RECURSO EDITAL PP Nº 60/2017/PMJ - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2017/PMJ

Prezados,

Quanto ao exposto referido segue recurso, a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA

A empresa Comercial Incerti apresentou recurso quanto ao item 6.1.8  
"Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa  
situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do  
administrador e do contador da empresa com a devida identificação." em anexo  
a este segue documentação para comprovação que a sócia-proprietária Soeli Rosina  
Lora Incerti assina pela contabilidade da empresa.

Anexos

Cópia da Carteira de Identidade Profissional Conselho Regional de Contabilidade.  
Cópia do Contrato Social.

Para deferimento.



Comercial Incerti LTDA

Soeli Rosina Lora Incerti – Sócia Proprietária/Contadora

CPF 398.189.770-68

CRC 093479-O RS

Erechim, 19 de dezembro de 2017.

93437770/0002-68

COMERCIAL INCERTI LTDA

Rua Tancredo de Almeida Neves, 4745

B. São Cristóvão

CEP 89700-000

CONCÓRDIA-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
NOME: SOEL ROBRINA LORA INCERTI  
Nº DO REGISTRO: RS-08547870-5

FRASES:  
JOAO LORA BOBRINHO  
GEMILDA MARIA WILMA LORA

*Soel Robrina Lora Incerti*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 15/07/1947	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURAÇÃO ENFISEMADA
IDENTIFICAÇÃO 329.153.770-88	RG 2099324832-330-48	
TÍTULO Enfermeiro	TÍTULO EXERCÍCIO (em caso de MECIONADO) Enfermeiro	

Esta certidão tem a mesma validade da declaração de identidade, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.741/64, art. 1º da Lei nº 6.252/70.

BRASIL, 15/07/2010

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**11ª Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**COMERCIAL INCERTI LTDA**

CNPJ/MF -93.437.770/0001-87

NIRE: 43201916199

**JONAS LORA INCERTI**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Erechim/RS, nascido em 03/07/1980, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua Eduardo Machiavelli n.º 115 apto 02 - Bairro Cerâmica, CEP: 99709-468 carteira de identidade n.º 1073755454, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 965.800.700-72.

**SOELI ROSINA LORA INCERTI**, de nacionalidade brasileira, viúva, empresária, natural de Erechim/RS, nascida em 25/07/1947, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua Eduardo Machiavelli, n.º 113 - Bairro Cerâmica, CEP: 99709-468, carteira de identidade n.º 7003324832, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 398.189.770-68,

**GIOVANI LORA INCERTI**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 22/09/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Eduardo Machiavelli n.º 115 apto 01 - Bairro Cerâmica, CEP: 99709-468, carteira de identidade n.º 8055095393, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 705 722.400-15, e

**LAIRE LORA INCERTI**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteira, maior e capaz, nascida em 22/11/1983, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Eduardo Machiavelli n.º 113 - Bairro Cerâmica, CEP: 99709-468, carteira de identidade n.º 7074277778, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 003.589.480-61.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **COMERCIAL INCERTI LTDA**, com sede em Erechim RS, na Rua Pernambuco n.º 1416 - Bairro José Bonifácio, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 93.437.770/0001-87, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43201916199, em data de 20 de março de 2014, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**DA ALTERAÇÃO SOCIAL**

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade **Laire Lora Incerti**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 16.132,27 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais com vinte e sete centavos), a sócia **Soeli Rosina Lora Incerti**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª - O sócio **Jonas Lora Incerti**, vende e transfere, parte de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 5.270,95 (cinco mil duzentos e setenta e cinco centavos), a sócia **Soeli Rosina Lora Incerti**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 3ª - O sócio **Giovani Lora Incerti**, vende e transfere, parte de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 5.270,95 (cinco mil duzentos e setenta e cinco centavos), a sócia **Soeli Rosina Lora Incerti**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 4ª - O capital social de R\$ 319.450,72 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais com setenta e dois centavos), permanece inalterado, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

a)	Soeli Rosina Lora Incerti		127.780,32
b)	Jonas Lora Incerti	R\$	95.835,20
c)	Giovani Lora Incerti	R\$	95.835,20
		Total	R\$ 319.450,72



*Jonas Lora Incerti*

Clausula 5ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social, na qual passa a ser: **Comercio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comercio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de óleos, lubrificantes e filtros automotivos, comercio atacadista e varejista de baterias automotivas, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

Clausula 6ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da FL 01, inscrita no CNPJ n.º 93.437.770/0002-68, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 429009995751, com a atividade de Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comercio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de óleos lubrificantes e filtros automotivos, comercio atacadista e varejista de baterias automotivas, transportes rodoviários de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula 7ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial n.º 03(três), localizada em Santa Rosa RS. na Av. Borges de Medeiros nº 468 Sala 2- Bairro Piekala, CEP: 98900-000, com o objeto social de: **Comercio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comercio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de óleos, lubrificantes e filtros automotivos, comercio atacadista e varejista de baterias automotivas, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, com um capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª - A sociedade passa a ser administrada, em juízo ou fora dele, por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, que a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 - O uso da firma social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos;

8.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias;

8.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação;

8.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa;

8.5 - Para alienação de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particulares, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, serão necessárias assinaturas dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 9ª - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 10ª - Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

Cláusula 11ª - O Sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta Comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 12ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:



*Handwritten signature: Waini*

## DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de:  
**COMERCIAL INCERTI LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Erechim RS, na Rua Pernambuco n.º 1416 - Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-764.

2.1 - A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 - Filial de número 01(um), inscrita no CNPJ sob o n.º 93.437.770/0002-68, e na JUCESC sob n.º 42900999751, localizada em Concórdia SC, na Rua Tancredo de Almeida Neves n.º 4745 - Bairro São Cristóvão, CEP 89700-000, que tem como objeto social: Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de óleos lubrificantes e filtros automotivos, comércio atacadista e varejista de baterias automotivas, transportes rodoviários de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, com um capital social destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.1.2 - Filial de número 02(dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 93.437.770/0003-49, e na JUCERGS sob n.º 43901727135, localizada em Ijuí RS, na Av. 21 de Abril n.º 567 - Bairro Centro, CEP: 98700-000, com a atividade de Comércio varejista de peças e acessório para veículos automotores, filtro e baterias, comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comércio varejista de lubrificantes, com um capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.1.3 - Filial de número 03(três), localizada em Santa Rosa RS, na Av. Borges de Medeiros n.º 468 Sala 2- Bairro Piekala, CEP: 98900-000, com o objeto social de: Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de óleos, lubrificantes e filtros automotivos, comércio atacadista e varejista de baterias automotivas, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, com um capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

*Parágrafo Único* - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de óleos, lubrificantes e filtros automotivos, comércio atacadista e varejista de baterias automotivas, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de junho de 1990.

### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 319.450,72 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais com setenta e dois centavos) dividido em 319.450 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a)	Soeli Rosina Lora Incerti		127.780,32
b)	Jonas Lora Incerti	R\$	95.835,20
c)	Giovani Lora Incerti	R\$	95.835,20
		Total	R\$ 319.450,72

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade passa a ser administrada, em juízo ou fora dele, por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, que a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.



*Handwritten signature and initials*

7.1 - O uso da firma social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos;

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias;

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação;

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa;

7.5 - Para alienação de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particulares, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, serão necessárias assinaturas dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

#### DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª - Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

Cláusula 12ª - O Sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta Comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

#### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

14.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

#### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 16ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.



*Handwritten signature and initials*

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

## DA ISENÇÃO CRIMINAL

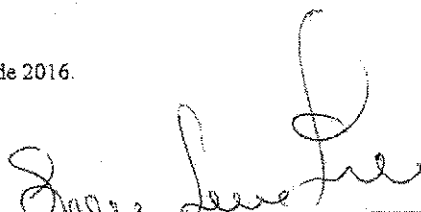
Cláusula 18ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


## DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.


E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

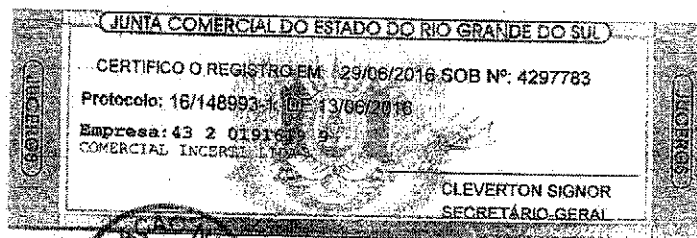
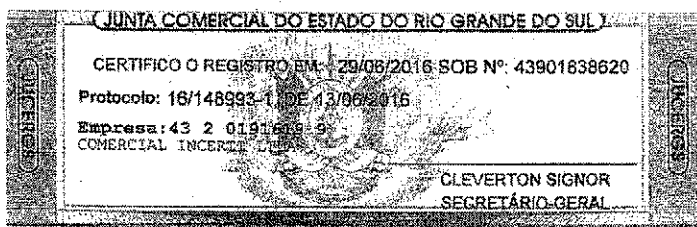
Erechim RS, 30 de maio de 2016.

  
Soeli Rosina Lora Incerti

  
Giovani Lora Incerti

  
Laire Lora Incerti

  
Jonas Lora Incerti



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2016 SOB Nº: 20169137708

Protocolo: 16/913770-8, DE 23/08/2016

Empresa: 42 9 0099975 1  
COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

CARTEIRO PUNCO

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente copia digitalizada por ser copia fiel do original e minha assinatura digitalizada. Dou fé.  
Erechim, 4 de outubro de 2016.  
Emol: R\$ 4,10 + R\$ 0,45 = R\$ 4,55. Balcão: 0182.51.1600001.38307

**1º Tabelionato de Notas**  
Carteria PUNCO  
Rua Frederico Viana, 374-1, 98080-000 Erechim - RS | Fone: (51) 3515-1221  
Balcão: 0182.51.1600001.38307 | e-mail: punco@tbln1.com.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU BRANDEAS

MARIA CLIZA SELLVON  
Escriturante Autorizada